



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portella – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI

EDITAL CCHL/UFPI Nº 28, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Por delegação de competência da Reitora da Universidade Federal do Piauí (UFPI), **O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu Artigo 36, a Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, em especial o seu Artigo 36, inciso III, alínea “c”; e as resoluções institucionais pertinentes, particularmente, a Resolução nº 238/2024 – CONSUN/UFPI; resolve publicar este Edital para abertura de inscrições do processo seletivo de remoção de docente, por edital, para o Departamento de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Letras, da Universidade Federal do Piauí, em função de vacância, conforme o **Processo nº 23111.051931/2025-46**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção regida neste Edital destina-se a docentes com vínculo institucional na UFPI, que tenham interesse em **remoção interna de docente, por edital, para preenchimento de uma (01) vaga de professor(a) na área de Filosofia junto ao Departamento de Filosofia (Quadro 1), com graduação em Filosofia e com titulação mínima de doutorado em Filosofia, com ênfase em Filosofia Medieval, conforme definido em Assembleia, realizada no dia 18 de setembro de 2025.**

Quadro 1 – Disposição da vaga – Departamento de Filosofia/CCHL/UFPI

Cargo/Área	Campus/Centro/Curso	Total de Vagas
Professor(a) de magistério superior em Regime de Dedicção Exclusiva/Filosofia	Ministro Petrônio Portella/UFPI – Teresina/PI Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) Departamento de Filosofia (DEFI)	01

Fonte: Despacho 4246/2025 SRH, de 06 de outubro de 2025.

- 1.2. A modalidade de remoção de docente por edital, objeto deste edital, atende à Resolução nº 238/2024 – CONSUN/UFPI, logo os (as) candidatos(as) deverão obedecer ao estabelecido por esta resolução, a saber:
- 1.2.1. Todas as despesas relacionadas ao processo de remoção, deste edital, ficam às expensas dos(as) candidatos(as);
- 1.2.2. De acordo, com o art. 5º da Resolução nº 238/2024 – CONSUN/UFPI, **salvo quando devidamente justificada e fundamentada nas hipóteses previstas no inciso I e nas alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não será concedida remoção quando o(a) servidor(a):**
- 1.2.2.1. estiver em estágio probatório;
- 1.2.2.2. tiver sido removido(a) ou redistribuído(a) para a UFPI nos últimos 3 (três) anos;
- 1.2.2.3. estiver no exercício de mandato classista, mandato eletivo ou para servir a outra entidade, observado o período de interstício de seis meses após o retorno;
- 1.2.2.4. estiver de licença ou afastamento, ressalvado o direito de concorrer a editais de remoção, cuja efetivação dependerá do retorno às atividades mediante pedido formal;

- 1.2.2.5. tiver sofrido penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, no artigo 127, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos (últimos) 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do pleito;
- 1.2.2.6. não tiver sido considerado(a) habilitado(a) na sua última avaliação de desempenho no exercício de suas funções na UFPI; ou
- 1.2.2.7. ainda não tiver cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, após o retorno às atividades.
- 1.3. Todos os outros critérios estabelecidos na Resolução nº 238/2024 – CONSUN/UFPI, não explicitados neste edital e que sejam objeto do processo de remoção de docente por edital, devem ser obedecidos pelos(as) candidatos(as).
- 1.4. O/A docente deverá assumir quaisquer disciplinas da grade curricular do Departamento de Filosofia e realizará as demais atividades pertinentes à atividade docente;
- 1.5. A avaliação do processo de remoção de docente para este Edital será realizada pelos componentes da comissão definida pela portaria CCHL/UFPI nº 81, de 22 de outubro de 2025.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

- 2.1. São condições para participação no processo de remoção de docente:
 - 2.1.1. Submissão ao que determina a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;
 - 2.1.2. Cumprir os requisitos da Resolução nº 238/2024 – CONSUN/UFPI, em especial os artigos 20 a 22;
 - 2.1.3. Atender ao perfil e área conforme determinação da determinação da Assembleia de 18 de setembro de 2025, como segue:
 - 2.1.3.1. Formação acadêmica: **Graduação em Filosofia;**
 - 2.1.3.2. Qualificação: **Título de doutor(a) em Filosofia, com ênfase em Filosofia Medieval;**
 - 2.1.3.3. O doutorado deve ser em programa devidamente reconhecido;
 - 2.1.3.4. Apresentar carta de intenção e currículo lattes atualizado e devidamente comprovado com produção bibliográfica e tese defendida na área especificada acima;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **17 de novembro a 28 de novembro de 2025**, conforme cronograma ANEXO I, por meio de requerimento e abertura de processo eletrônico no SIPAC, em um único arquivo, em formato PDF, dirigido ao Departamento de Filosofia e aos cuidados da Comissão de Avaliação do Processo de Remoção Interna de Docente, com os seguintes documentos:
 - 3.1.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).
 - 3.1.2. Documento de comprovação de vínculo institucional com a UFPI (declaração funcional – SIGAA/UFPI ou qualquer outro documento oficial similar).
 - 3.1.3. Cópia de documento de identidade e do CPF (frente e verso).
 - 3.1.4. Cópias em frente e verso dos Diplomas de Graduação e Doutorado, com seus respectivos históricos.
 - 3.1.5. Documento da Superintendência de Recursos Humanos da UFPI e/ou do SIGAA que comprove o requisito “Possuir regime de trabalho de Dedicação Exclusiva no Departamento de origem”.
 - 3.1.6. Documentos da Superintendência de Recursos Humanos da UFPI e/ou do SIGAA que comprovem os requisitos “Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar” e “Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 127 da Lei 8.112/1990, nos últimos cinco (05) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente edital”.
 - 3.1.9. Carta de intenção com as motivações do(a) docente à vaga de que trata este edital;
 - 3.1.10. Currículo Lattes comprovado e atualizado dos últimos cinco anos e *link* para acesso à comprovação apenas dos documentos que pontuam na avaliação curricular, conforme discriminado no ANEXO III, o qual deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) e anexada à documentação. (A documentação comprobatória do currículo deverá ser organizada na ordem que segue o ANEXO III deste edital);
 - 3.1.11. A Nota do(a) candidato(a) será calculada de acordo com a fórmula do ANEXO IV;
 - 3.1.12. Não será permitida complementação de documentação fora do período de inscrição;
 - 3.1.13. Sem a documentação comprobatória do currículo Lattes, a pontuação não será considerada na avaliação;

3.1.14. As informações prestadas pelo(a) servidor(a) são de sua inteira responsabilidade;

3.1.15. A inscrição do(a) servidor(a) implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Em havendo mais de 01(um/uma) docente habilitado(a) à vaga, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

4.1.1. Maior pontuação na Tabela de Avaliação curricular de Docente (ANEXOS III e IV);

4.1.2. Maior tempo de serviço como professor(a) efetivo(a) na UFPI;

4.1.3. Maior tempo de regime de trabalho em Regime de Dedicação Exclusiva;

4.1.4. Maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação deste processo seletivo, respeitando os prazos deste Edital, conforme Cronograma de Execução (ANEXO I) e o formulário de interposição de recursos (ANEXO V) deverá, devidamente preenchido, ser encaminhado pelo *e-mail* **dfileditalemocaomedieval@gmail.com**.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da homologação das inscrições, das interposições de recursos, do resultado do processo seletivo, com resultado final serão devidamente divulgados no site da UFPI (www.ufpi.br) pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo, de acordo com o Cronograma de Execução (ANEXO I).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A chefia imediata de curso, departamento, centro ou *campus* de origem no processo de remoção de docente, será comunicada do resultado para tomar as providências cabíveis;

7.2. O/A docente removido(a) será lotado(a) e terá pleno exercício no Departamento de Filosofia durante o período letivo em curso, para que não haja prejuízo ao andamento das atividades acadêmicas no departamento/curso originário e destino, em conformidade com a legislação pertinente;

7.3. Não serão classificados(as) candidatos(as) em quantidade superior ao número de vagas disponibilizadas neste edital;

7.4. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) neste Edital, dentro do prazo de sua vigência, a vaga deverá imediatamente ser disponibilizada para o Edital de concurso subsequente;

7.5. Os casos omissos serão submetidos à Comissão de Avaliação do processo seletivo objeto deste Edital e às instâncias superiores.

Teresina, 07 de novembro de 2025.

VITOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS
Diretor do CCHL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI

EDITAL CCHL/UFPI Nº 28, DE 07 NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTO
07/11/2025	Publicação do Edital
17/11/2025 a 28/11/2025	Período de inscrições (até 18h)
01/12/2025	Resultado da Homologação das Inscrições
02/12/2025	Interposição de Recursos ao Resultado da Homologação das Inscrições
03/12/2025	Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições
09/12/2025	Divulgação dos (as) classificados (as)
10/12/2025	Interposição de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo de Remoção
11/12/2025	Resultado da interposição de recursos
A partir de 15/12/2025	Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI

EDITAL CCHL/UFPI Nº 28, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste instrumento, requerer minha inscrição no Processo Seletivo de Remoção Interna, por Edital Docente, conforme os termos deste Edital de Remoção aqui identificado, do qual declaro estar plenamente ciente e de acordo com os seus termos.

Nome do (a) Candidato (a):																				
Data de Nascimento:											Matrícula SIAPE:									
RG											CPF									
E-mail																				
Telefone Celular:											Telefone Trabalho:									
Atendo aos requisitos:																				
a) Determinantes da Resolução nº 238/2024 – CONSUN/UFPI;																				
b) Sou docente em efetivo exercício na UFPI, em regime de dedicação exclusiva;																				
c) Cumpri o estágio probatório;																				
d) Não estou respondendo a processo administrativo disciplinar;																				
e) Não sofri nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 127 da Lei 8.112/1990, nos últimos cinco (05) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente edital;																				
f) Tenho graduação em Filosofia e doutorado em Filosofia, com ênfase em Filosofia Medieval;																				

Teresina, de de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI

EDITAL CCHL/UFPI Nº 28, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO III - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (Resolução nº 135/2023 CONSUN/UFPI)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE				
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		TOTAL
	01 - Pontos a serem atribuídos	02 - Pontos obtidos	03 - Pontos a serem atribuídos	04 - Pontos obtidos	
1.0. TITULAÇÃO ACADÊMICA (cada item pontua apenas uma vez)					
1.1. Título de Doutor	100,0		50,0		
1.2. Título de Mestrado	60,0		30,0		
1.3. Título de Especialista	30,0		15,0		
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade	40,0		20,0		
1.5. Curso Superior Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	10,0		5,0		
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)	10,0		5,0		
TOTAL DE PONTOS					
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:					
2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (* OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).					
NA ÁREA DO CONCURSO		Pontos por Componente Curricular na área do concurso		Total de Pontos Atribuídos	
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 e A2 CAPES*		10,0			

2.2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 e A4 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2, A3 e A4 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 e B5 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2.6. Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto ≥ 1 *	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0 (máximo 10,0)	
2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de <i>Software</i> concedido	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

4.0. EXPERIENCIA DIDATICO PEDAGOGICA E/OU TECNICO-ADMINISTRATIVA		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	

4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora de:		
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	

5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI

EDITAL CCHL/UFPI Nº 28, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

**ANEXO IV - SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES
PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE***

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO POR COMPONENTE CURRICULAR
1.0. Titulação Acadêmica	
2.0. Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística	
3.0. Atualização Profissional	
4.0. Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativa	
5.0. Outras Atividades Realizadas	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO	_____ (.....)
NOTA RESULTANTE DA CONVERSÃO DOS PONTOS (2 casas decimais)	_____ (.....)

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

NT – Nota Final obtida pelo Candidato
TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI

EDITAL CCHL/UFPI Nº 28, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo de Remoção Interna de Docente para o Departamento de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí, conforme o Edital aqui qualificado.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____ e CPF nº _____, apresento recurso contra a decisão da Comissão de seleção deste referido Edital, correspondente a uma vaga de remoção para o Departamento de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí.

O recurso refere-se a decisão:
Os elementos do recurso em relação a decisão descrita:
Lista de documentos que fundamentam o recurso e serão anexados:

Teresina – PI, ____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Candidato (a)